



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-

010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº 29/2023

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Ao quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte três, sob a Presidência do Auditor Dr. Sandro Hahn; com a presença dos Auditores, Dr. José Aroldo Matias, Dr. Gianfranco Simão Ferreira, Dr. Rafael Fabricio de Melo e o Procurador Dr. Edson Luiz Facchi Jr, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 29/2023.

ATA DE JULGAMENTOS

1 - AUTOS Nº 200/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB199: TOLEDO FUTSAL X MANOEL RIBAS/AEMR

Data: 15/07/2023

Auditor Relator: Dr. Rafael Fabricio de Melo

1º Denunciado: Luiz Carlos Rucks (Membro Do Conselho Deliberativo/ Toledo Futsal)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 15 dias de suspensão em concreto por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, ocorreu a **reclassificação** do 243-B do CBJD para o Art. 258, §2º do CBJD

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 15 dias de suspensão em concreto por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

(iii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 30 dias de suspensão e R\$500,00 (quinhentos reais) em concreto por infração ao Art. 243-C do CBJD.

2º Denunciado: TOLEDO FUTSAL (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, a infração 1 foi **ABSORVIDA** pela infração 2, como previsto pelo Art. 183 do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa R\$1.000,00 (mil reais) em concreto por infração ao Art. 258-D do CBJD.

(iii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa R\$1.000,00 (mil reais) em concreto por infração ao Art. 213, II, §1º do CBJD.

(iv) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa R\$1.000,00 (mil reais) em concreto por infração ao 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

2 - AUTOS Nº 201/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB195: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA X ABF BELTRÃOZINHO

Data: 15/07/2023

Auditor Relator: Dr. José Aroldo Matias

1º Denunciado: Ewerton Patrik Barreto Coelho Celine (Atleta/ Município De Nova Esperança)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto por



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-

010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

2º) Denunciado: Carlos Eduardo Franca Ventura (Atleta/Abf Beltrãozinho Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

3º) Denunciado: Ryan Lopes Dos Santos (Atleta/ Município De Nova Esperança)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em abstrato por infração ao Art. 254-A, §1º, I do CBJD.

4º) Denunciado: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais) em concreto por infração ao Art. 213, I do CBJD.

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais) em concreto por infração ao Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William da Silva França..

3- AUTOS Nº 202/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP119: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL X GUAIRA FUTSAL

Data: 15/07/2023

Auditor Relator: Dr. Gianfranco Simão Ferreira

1º)Denunciado: Fabiano De Andrade (Preparador Físico/São José Dos Pinhais Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto por infração ao Art. 258, *caput* do CBJD.

2º)Denunciado: Thiago Gerra De Souza (Atleta/Guaíra Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto por infração ao Art. 258, *caput* do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Edson Luiz Facchi Jr.

Funcionou em defesa do denunciado Fabiano De Andrade a Dra. Ariana Aline Floriano.

Funcionou em defesa escrita do denunciado Thiago Gerra De Souza o Dr. Rodrigo Rahuan Goulart.

Ocorreu apresentação de oitiva em vídeo do Sr. Fabiano De Andrade.

Ocorreu apresentação de oitiva em vídeo do Sr. Thiago Gerra De Souza.

Ocorreu apresentação de prova de vídeo pelo Dr. Rodrigo Rahuan Goulart.

4- AUTOS Nº 203/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 06

JOGO B1072: CORITIBA/AABB FUTSAL X SÃO LUCAS FUTSAL

Data: 15/07/2023

Auditor Relator: Dr. José Aroldo Matias

Baixado pela D. Procuradoria

1º)Denunciado: SÃO LUCAS FUTSAL (EPD)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, n.º. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-

010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

2º)Denunciado: CORITIBA/AABB FUTSAL (EPD)

Baixado pela D. Procuradoria

Oitiva: Sr. Marcio Fogaca de Almeida (Árbitro principal)

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob.

5- AUTOS Nº 204/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB202: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO IPIRANGUENSE X XAVANTES FUTEBOL CLUBE

Data: 15/07/2023

Auditor Relator: Dr. Rafael Fabricio de Melo

1º)Denunciado: Vander Emanuel Cavagnari (Atleta/ Ass. Atlético Ipiranguense)

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 250, §1º, I do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **rejeitada a denuncia.**

(iii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob.

Foi indeferida a apresentação como oitiva e sim como vídeo do Sr. Ricardo Pereira (Árbitro Principal).

Funcionou em defesa escrita do denunciado o Dr. Odilon Labas Junior.

6- AUTOS Nº 205/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB206: PITANGA FUTSAL X AFI FUTSAL

Data: 15/07/2023

Auditor Relator: Dr. Gianfranco Simão Ferreira

1º)Denunciado: Kaio Sancel Dos Santos Nascimento (Atleta/ Pitanga Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 250, §1º, II do CBJD.

2º)Denunciado: PITANGA FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 213, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob.

7- AUTOS Nº 206/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SÉRIE PRATA

JOGO SP120: U.T.A UNIÃO TIBAGI X TERRA RICA FUTSAL

Data: 15/07/2023

Auditor Relator: Dr. José Aroldo Matias

1º)Denunciado: Henrique Guimarães Theodoto (Preparador Físico/ Terra Rica Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, n°. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-

010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

OBSERVAÇÕES:

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpw19Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPF.S.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as **taxas** devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPF.S, em **conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente n° 14.758-5, dentro do prazo legal.**

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, **no prazo de até 5 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 06 de setembro de 2023.

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJD/PR